



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Contratos
 Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º Prorrogação da ARP n.º 112/2020 - ATONS

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP Nº 112/2020
MERCADO DIGITAL Nº 089/2020
PROCESSO SEI Nº 04016-00027077/2019-27

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado seu Diretor Interino de Administração e Logística, o Sr. **PAULO LEONEL DE SOUZA MENEZES**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de Identidade n.º 2013859571, SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 332.901.210-20, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital n.º 089/2020 e o requerimento (Doc. SEI/GDF 55245290), **RESOLVE, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 112/2020** (Doc. SEI/GDF 43180481), com a empresa **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.192.829/0001-08**, com sede na Quadra 1112 Sul, Alameda 05, Lote 07, conjunto QI J, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77024-171, telefones (11) 9.9974-3509, e-mail: *mariana.licitacao@atons.com.br*, neste ato representada por sua Procuradora, a Sra. **FATIMA ABRANTES ORTEIRO**, brasileira, representante outorgada, portadora da cédula de identidade Identidade RG n.º 29.042.085-4, expedida pela SSP/SP, e no CPF n.º 250.501.778-63, residente e domiciliada no Estado de São Paulo, conforme especificações constantes no **Elemento Técnico n.º 13/2019 - IGESDF/SUPHB/SUADJ/GEAOP/NUFAR (Doc. SEI/GDF 31857418) no Ato Convocatório 089/2020 (Doc. SEI/GDF 40951853)** para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento, tem por objeto **a prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 112/2020**, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de julho de 2021 a 08 de julho de 2022, **nos termos do(s) Requerimento(s) (Doc. SEI/GDF 59074057)**, conforme especificações constantes no **Elemento Técnico n.º 13/2019 - IGESDF/SUPHB/SUADJ/GEAOP/NUFAR (Doc. SEI/GDF 31857418) no Ato Convocatório 089/2020 (Doc. SEI/GDF 40951853)**, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme as especificações técnicas, assim como a proposta (Doc. SEI/GDF 64522534), independentemente de transcrição.

2. **DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 112/20020, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada, da empresa **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.192.829/0001-08**, e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
24	1272	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	33.840	KARVIL /	30	0,1250	4.230,00

					TORRENT			
26	1275	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48.000	KARVIL / TORRENT	30	0,1000	4.800,00
51	1409	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIMIDO	16.800	DIAMICRON / SERVIER	30	0,2600	4.368,00
Total geral R\$								13.398,00

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços contará de 08 de julho de 2021 a 08 de julho de 2022, ou seja, **12 (doze) meses**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante artigo 15 da Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedoros ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na prestação do(s) serviço(s), objeto do presente **CONTRATO**, sujeitará à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 089/2020 (Doc. SEI/GDF 40951853), sendo aceitas pela empresa **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

PAULO LEONEL DE SOUZA MENEZES

Diretor Interino de Administração e Logística

CPF: 332.901.210-20

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

**CONTRATADA****FATIMA ABRANTES ORTEIRO**

CPF: 250.501.778-63

Procuradora

Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **FATIMA ABRANTES ORTEIRO, RG n.º 299420854 - SSP/SP, Usuário Externo**, em 08/07/2021, às 13:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO LEONEL DE SOUZA MENEZES - Matr.0000999-3, Diretor(a) de Administração e Logística - Interino(a)**, em 08/07/2021, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=65449537)
verificador= **65449537** código CRC= **82DF9ABE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900